



I Ciclo de Conferências Internacional – Rumos e Desafios



4º Painel – Reinserção, com o tema: “Justiça Criminal e Justiça Restaurativa: dilemas e perspetivas”

Tema: “*O nada estranho caso de Salomão*”.

Autor: Filipe Macedo.

Breve nota prévia

O presente trabalho ou exposição não tem a pretensão doutrinal ou académica, mas sim um olhar à luz do exercício da advocacia em prática individual pelo autor numa Comarca como Vila Real, numa vertente prática dos últimos 16 anos, incidindo a prática forense nos tribunais, com os arguidos e as vítimas, e tudo aquilo que se percebe na intrincada máquina da Justiça.

Pois bem, comecemos,

O Salomão vive num Trás-os-Montes profundo e esquecido de Portugal, é iletrado, trabalha à jorna, mas é honesto, educado e simples.

O Salomão é casado, tem filhos, de meia-idade, e que nos últimos 10 anos acumulou um registo criminal com 40 folhas.

O tipo legal de crime praticado pelo Salomão consubstancia-se na junção do consumo de álcool e na condução automóvel, o que levou que a Justiça Criminal o condenasse por diversos crimes de condução de veículo em estado de embriaguez, de desobediência e de violação de imposições e injunções.

Como é consabido, os Tribunais, e em cumprimento com o princípio da legalidade, aplicam penas, digamos, gradativas, ou seja, se é primário ou não, se houve vítimas ou não, se houve confissão, arrependimento, a intensidade do dolo, o tipo legal de crime, etc., para proferir uma sentença, *in casu*, de condenação.

E daqui partimos,

O Salomão começou com penas de multa e penas acessórias, trabalho comunitário, penas de prisão com execução suspensa, até chegarmos a penas de prisão efetivas, que foram várias e por diversos meses de reclusão em estabelecimento prisional.

Aqui chegados,

O Salomão falhou, mas o Estado também falhou.

Pois,

Ao longo das dezenas de processos-crime em que o Salomão foi arguido, gastaram-se milhares e milhares de euros da fazenda pública, com o trabalho dos Juízes, Procuradores, Advogados, funcionários judiciais, guardas prisionais, no fundo tudo e todos que fazem parte da máquina judiciária, e mesmo assim, reincidiu mais que uma vez no mesmo, sempre no mesmo.

Não restam dúvidas que a lei penal e a respetiva justiça criminal que impera em Portugal, um Estado de Direito Democrático Constitucional que felizmente ainda é, foi aplicada corretamente, bem como as exigências de prevenção geral e especial foram igualmente asseguradas nas sentenças condenatórias. Resumidamente, aplicou-se a lei, fez-se justiça criminal.

Mas o que falhou com o Salomão para reincidir, e conseqüentemente falhar a sua reinserção na sociedade, eis a questão basilar?

Ora,

Começa a emergir a ideia, cada vez mais forte, que a justiça restaurativa pode e deve ser uma solução e uma evolução a ter em conta, porque é lugar-comum que quem só sabe direito, nem direito sabe.

Apesar de existir em regra um bloqueio e resistência à mudança de paradigmas na área da justiça, não se pode deixar de admitir a necessária mudança para pôr cobro ou tentar sequer minimizar a taxa de reincidência criminal, e conseqüente falha na reinserção.

Pelo que, e voltando ao caso Salomão, felizmente nunca fez vítimas na estrada devido ao seu comportamento errático, as suas vítimas foram a sua mulher e filhos, que se viram privados da sua companhia, do seu apoio económico e financeiro, do seu afeto, de serem uma família feliz e em concórdia, mas tudo isso foi destruído ao longo de anos a fio.

O Salomão não viu os seus filhos crescer, de os levar à escola, de os educar, de ir de férias, de partilhar alegrias e conquistas.

A justiça restaurativa como método de estudo do caso Salomão era e é primordial e, desde logo, se perceberia que Salomão é filho de pai incógnito, apesar de na aldeia toda a gente saber quem é o pretense pai, pai esse abastado, mas, entretanto, falecido e que nunca se aproximou do pretense filho para encontrar respostas.

Eventualmente, o escape do Salomão pela ausência da figura paterna, poderá ser o álcool e a vida errática, mas isso também não pode justificar em pleno a prática de crimes. É apenas mais um elemento a ter em conta na análise do perfil de Salomão.

Esta justiça restaurativa, que perspetivo, deverá ser constituída por uma equipa multidisciplinar de áreas do saber (para além de todos os que compõem a justiça criminal, devem fazer parte psicólogos, médicos psiquiatras, assistentes sociais e outros profissionais), de forma a se alcançar um plano que melhor se adapte ao arguido, às vítimas e à sociedade.

Contudo, a justiça restaurativa tem custos económicos e financeiros diretos na sua aplicação, porque exige mais meios humanos, mas que ao ser contrabalançada por cada indivíduo integrado na sociedade, este produz uma mais-valia, encontra-se ocupado para o seu bem (sustento e felicidade pessoal e familiar) e para o bem comum, a sociedade.

Por cada indivíduo, como o Salomão, recuperado precocemente para a sociedade, para produzir em favor deste e da sociedade em que está inserido, não é só desejável para este, mas igualmente para a vítima, que se sentirá mais segura no sentido que o agressor

está “recuperado” e “controlado” por medidas de acompanhamento, até haver um desligamento final.

Estas medidas de acompanhamento para cada caso, terão que ser consentidas por todas as partes, condenado/arguido, vítimas e operadores judiciários, só assim é possível a justiça restaurativa.

Porque,

Um erro latente da justiça criminal é centrar-se no arguido de tal forma, que mesmo sem intenção, por vezes pouco se fala na vítima, ou não é dada a atenção que merece por forma a se alcançar, ou tentar alcançar: justiça plena.

Este é um campo onde há muito a melhorar, que é levar para o centro de toda a consideração e análise a vítima dos crimes, como as ajudar a superar ou minimizar todo o seu sofrimento e dor.

Não deixar a vítima sozinha, sem apoio logo após a condenação do seu agressor, porque se assim suceder abandonamos mais uma pessoa que deixa de ser útil à sociedade, um ser humano infeliz, por vezes com tal abalo psicológico, que se fecha em casa com medo de tudo e de todos.

Entra aqui o campo da justiça restaurativa junto da vítima onde o modelo da justiça criminal não alcança as exigências atuais de uma sociedade contemporânea e livre, onde ninguém pode ficar à margem, sem grandes explicações sobre a solução do seu caso, que não pode deixar de ser só um número de processo, sendo que, ali naquele processo estão vidas, estão pessoas de carne e osso.

Veja-se por exemplo no modelo atual da suspensão provisória do processo em fase de inquérito crime. O processo pode ser suspenso mediante a aplicação de injunções ao arguido, desde que este consinta e aceite o cumprimento das mesmas, o Juízo de Instrução Criminal homologue, não dependendo em nada a vontade do ofendido, sendo a única forma de travar este afastamento na decisão de suspensão provisória do processo, constituir-se assistente (o que importa constituir Advogado e pagar taxa de justiça).

A introdução da justiça restaurativa no nosso modelo atual de justiça é imperativo e uma verdadeira necessidade, por forma a elevar a confiança na justiça, criando simultaneamente um sentimento de pertença e de participação ativa nas decisões, alcançando assim o propósito que os arguidos e as vítimas fiquem convencidos da bondade das decisões judiciais, e não meramente vencidos pelas decisões judiciais.

O caso de Salomão, foi e é um indivíduo que, no campo formal, foi vencido pelas decisões judiciais, mas intrinsecamente não incorporou a semente de mudar, resta saber o porquê de se ter perdido pela justiça criminal.

Devemo-nos conformar com “*o nada estranho caso de Salomão*”?

Com a justiça criminal manter-se-á o mesmo paradigma como já vimos, pelo que uma das respostas passará pela justiça restaurativa como potenciadora de reintegração dos indivíduos na sociedade, em especial devolvidos às suas famílias, aos seus cônjuges e aos seus filhos.

Ao longo da presente exposição tornou-se evidente que o título da mesma não é de todo inocente: “*O nada estranho caso de Salomão*”, ou seja, existem muitos casos como o de Salomão e é nosso dever, enquanto pensadores e aplicadores do direito, olhar para esta temática com um olhar diferente e interessado, é este o desafio.

Breve resumo: “O nada estranho caso de Salomão”.

O caso de Salomão, como caso sintomático do sistema de justiça criminal que impera em Portugal, um Estado de Direito Democrático Constitucional, ao qual foram aplicadas diversas penas de multa e de prisão, sempre pela prática do mesmo tipo legal de crime, reincidindo ao longo dos últimos 10 anos.

Parece-nos evidente que o Salomão falhou, mas o Estado também falhou, pelo que as vozes que, são cada mais fortes, a justiça não pode ser unicamente a criminal, mas também restaurativa.

A justiça restaurativa como ponto de partida de envolvimento do arguido, vítima e sociedade na solução plena e participativa de reintegração do condenado, da reparação da vida da vítima e de uma sociedade mais justa e harmoniosa, concluindo numa maior credibilização e confiança na justiça.

Palavras-chave: Salomão, justiça criminal e justiça restaurativa.

Em Vila Real, 29 de março de 2022

É o que apraz dizer sobre a temática.

O Autor,

Filipe Macedo